ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 104/2004 **DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004**

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o Artigo 94 da L.O.M. e Tasp. RT 437/447 e 242/522
Em 17/12/04

Fixa o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Rorainópolis para a legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados nos valores abaixo consignados, para a legislatura de 2005 a 2008, nos termos do Art. 29, V da Constituição Federal c/c Art. 25, II do Regimento Interno:

I – Prefeito, **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**;
II – Vice-Prefeito, **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**;
III – Secretários Municipais, **R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)**.

Parágrafo Único: O Vice Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsidio ou a remuneração de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei especifica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis, 17 de dezembro de 2004

Otília Natália Pinto

OTÍLIA NATÁLIA PINTO
Prefeita